

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA E PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: maracampanhamv@hotmail.com.

A não remessa do recibo de entrega de edital exige a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 17/04/2015.

Lucimara Campanha dos Santos
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1319/2015)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria N° 12/2015/PMNMV/GAB, de 26 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será processado através do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de peças dos veículos e máquinas relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 04/05/2015

Credenciamento: 8:00 às 9:00 horas;

Recebimento dos Envelopes: 9:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso nº. 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA E PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, conforme relação de veículos contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes, indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015

RAZÃO SOCIAL:

Nº do CNPJ do LICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

RAZÃO SOCIAL:

Nº do CNPJ do LICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação, cujo valor deve ser **o desconto ofertado pela empresa** para a venda de peças mecânicas genuínas e de primeira linha e peças elétricas incluindo ainda filtros em geral à Administração, sendo vencedora a empresa que apresentar o maior desconto ofertado sobre o preço médio de mercado.

7.3. Os preços (descontos) apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar os itens sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **maior percentual de desconto**.

8.1.1. A taxa de percentual de desconto poderá ter **duas casas decimais** e será aplicada sobre o valor **de mercado das peças no dia da aquisição, sendo este preço obtido através de pesquisa de mercado, sendo esta pesquisa feita pela Administração Municipal e disponibilizada ao fornecedor para consulta**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores a esta

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

última, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.8. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação;

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.10. Sendo aceitável a proposta de **maior desconto**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

8.13. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº. 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes :

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;
- g) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- h) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- j) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que pode ser retirada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- m) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- n) Licença para o funcionamento da empresa licitante, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);
 - a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.
 - a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Não serão aceitos documentos para serem autenticados na sessão Pública pela Comissão de Licitação. Os mesmos deverão vir autenticados por cartório

9.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.10. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.11. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.12. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.13. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.14. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.15. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço (de desconto) superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14..1. Os fornecedores dos itens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14..2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14..3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII , por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14..4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14..5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14..6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14..7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14..8. O licitante vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

15.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.12. Executar o fornecimento, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados, quando da efetivação do pedido;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital, bem como o preço pesquisado pela Administração à que o fornecedor está sujeito para aplicar o desconto;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

17.2. A execução do fornecimento deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

17.3. O item em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficientes
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
55 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
003 – Fundeb 40
12- Educação

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

361- Ensino Fundamental
0028- Recursos Vinculados ao Fundeb
2021 – Manutencao dos Gastos Fundeb 40-Fundamental
146 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
248 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
331 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08- Assistência Social
122- Administração Geral
0049-Proteção Social Básica
2071- Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. e Cidadania
362 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

10 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urbanos. e Saneamento
001-Gabinete do Sec. de Obras Transp Serv. Urbanos e Saneamento
26 – Transporte
782-Transporte Rodoviário
0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
2 040-Manutenção Departamento de Obras E Transportes
495 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
001 – Gabinete do Sec. de Esportes, Lazer e Juventude
27 – Desporto E Lazer
813 - Lazer
0038 – Atividades de Lazer e Recreação Desportivas
2044 – Manutencao de Esportes Lazer e Juventude
557 –33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

19. DO PAGAMENTO

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega das peças, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam - se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber aos Decretos Municipais nº. 59/2009 e 14/2010.

21.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Formulário Padrão de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde-MT, 17 de abril de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas genuínas e de primeira linha e peças de parte elétrica para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação tem por finalidade a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencente à Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, dando assim condições às diversas secretarias e departamentos de disponibilizar serviços à população.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. A operacionalização da presente contratação se dará da seguinte forma:

- a) A Secretaria e/ou departamento cujo veículo tenha apresentado defeito fará pedido formal ao Departamento de Frotas para aquisição de peças;
- b) O Departamento de Frotas fará pesquisa de preços médios para aquisição da (s) peça (s) solicitada (s) através de pesquisa de mercado;
- c) Feita a pesquisa, o Departamento de Frotas consultará o sistema interno de controle das licitações para verificar o vencedor do certame para fornecimento de peças para aquele determinado veículo;
- d) Feito isso, acionará o vencedor do processo licitatório enviando-lhe cotação do preço médio apresentado para aquisição daquela (s) peça (s) acompanhada da Ordem de Entrega dos itens solicitados com os preços, já aplicado o desconto ofertado na data da licitação;
- e) O fornecedor detentor do desconto registrado, por sua vez, encaminhará à Administração Municipal no prazo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da Ordem de Entrega, os itens solicitados acompanhados de nota fiscal.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1 – Entende-se por:

- a) **“Peças de primeira linha”**, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura
- b) **“Peças genuínas”**, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.
- c) **Peças de parte elétrica**: Todos os componentes utilizados para manutenção da parte elétrica dos veículos e máquinas, fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista sendo inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

5. DO CUSTO DOS PRODUTOS

5.1. Será aplicado o percentual de desconto obtido no procedimento licitatório sobre o valor das peças na data da aquisição, sendo levado em consideração o preço médio apresentado em pesquisa de mercado.

6. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seq.	Cód		PLACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO			
1	38030	FORD KA 1.6 FLEX 2009/2010	ENJ 0451
2	40297	CAMINHONETA GM S10 2.8 TURBO 2014/2014 DIESEL S10	QBZ 5035
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA			
3	38032	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX	OBL 3092
4	30082	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX	NJV 6305
5	30083	MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/2010 97 CC GASOLINA	NPO 0798
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO			
6	30085	FIAT STRADA WORKING 1.5 2001 76 CV GASOLINA	JZL 9838
7	35713	CAMINHÃO AGRALE 8700 EURO V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 152 CV 2012/2012 DIESEL S50	OAY5664
8	35712	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 MOTOR MWM 84 HP 2012/2012 DIESEL	SEM PLACA
9	35711	TRATOR AGRICOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998 85 CV DIESEL	SEM PLACA
10	40244	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75	SEM PLACA
11	30087	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X4 2006 78 CV DIESEL	SEM PLACA
12	40247	TRATOR AGRICOLA TL 7630	
13	40248	TRATOR AGRICOLA VATRA 65	
14	38040	VW GOL 2.0 GASOLINA 1995/1996	AGB9239
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
15	38057	FIAT UNO MILLE FIRE 2013 66 CV GASOLINA	OBP9106
16	30110	VW KOMBI 1.4 2008 80 CV FLEX	KAS0393
17	30111	AMBULANCIA RENAULT MASTER 120 DCI 2.5 TURBO INTERCOOLER 2007 114 CV DIESEL	NJA5945
18	30113	AMBULANCIA GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011 147 CV FLEX	NPE4385
19	35710	FORD ECOSPORT 1.6 FLEX 2008/2008	NJC6168
20	40253	FIAT UNO WAY 1.0 2011/2012 FLEX	OAR 3355
21	30115	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1998 124 CC GASOLINA	SEM PLACA
22	38058	CAMINHONETA GM S10 2.8 2003/2004 132 CV DIESEL	JZZ4159
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO			
23	30088	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7037
24	30109	FIAT UNO MILLE FIRE 2008 66 CV FLEX	KAU3215
25	30089	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7697
26	30090	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003 127 CV DIESEL	B 1974
27	30091	PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998 142 CV DIESEL	SEM PLACA
28	30092	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE 1995/1996 102 CV DIESEL	GMF 1246
29	40279	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K 2014/2014 DIESEL	SEM PLACA
30	40282	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 656 2014	SEM PLACA
31	30095	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 2009 160 CV DIESEL	SÉRIE B 15285
32	30096	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 7B 2009 111 CV DIESEL	SERIE B 20798
33	30098	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 1989 DIESEL	SEM PLACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

34	40283	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 2014	
35	40280	CAMINHÃO BASCULANTE MB 2014 6 CILINDROS 2014/2014 DIESEL	QBC 4304
36	40281	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15.190 WORKER 2014/2015 DIESEL	QBB 5774
37	30101	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1982 DIESEL	JZN 5250
38	30102	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS 1519 1977 215 CV DIESEL	JTO 4123
39	30103	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L 2013 1982 140 CV DIESEL	JYZ 4761
40	38099	CAMINHONETA FORD RANGER 2.8 2001/2002 DIESEL	JZG7454
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
41	30116	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356
42	30117	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPJ 3211
43	30118	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPL 6781
44	38060	MICRO ONUBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL	
45	30119	MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756
46	30120	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2010 155 CV DIESEL	NPH 3844
47	35718	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551
48	30121	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/2011 66 CV FLEX	NJV 6426
49	30122	CAMIONETE FORD F 1000 SS 1987 83 CV DIESEL	HQJ 0297
50	30123	ONIBUS FORD CARGO 1618 1995 184 CV DIESEL	AFJ 2570
51	30124	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1315 OM 366 1989 DIESEL	CYN 5820
52	40287	ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE	QBD 3040
53	40286	CAMINHONETA GM S-10 LT FD2 2014/2014	QBF 6406
54	35714	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL	OAT 8681
55	35715	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA
56	35716	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA
57	35717	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA
58	38059	VW GOL 16 V PLUS 2001/2001 2.0 GASOLINA	HWG6252
59	30125	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1314 1987 130 CV DIESEL	AGD 6838
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			PLACA
60	38056	CAMINHONETE RENAULT MASTER 25 DCI 114 CV 2005/2005 DIESEL	MHK4660

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2015

Licitante: _____ CNPJ _____
 Tel Fax: (____) _____
 E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
 Endereço: _____
 Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE 01 – PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Cód.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO	PLACA	DESCONTO OFERTADO (%)
1	38030	FORD KA 1.6 FLEX 2009/2010	ENJ 0451	
2	40297	CAMINHONETA GM S10 2.8 TURBO 2014/2014 DIESEL S10	QBZ 5035	

		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	PLACA	
3	38032	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX	OBL 3092	
4	30082	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX	NJV 6305	
5	30083	MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/2010 97 CC GASOLINA	NPO 0798	

		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	PLACA	
6	30085	FIAT STRADA WORKING 1.5 2001 76 CV GASOLINA	JZL 9838	
7	35713	CAMINHÃO AGRALE 8700 EURO V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 152 CV 2012/2012 DIESEL S50	OAY5664	
8	35712	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 MOTOR MWM 84 HP 2012/2012 DIESEL	SEM PLACA	
9	35711	TRATOR AGRICOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998 85 CV DIESEL	SEM PLACA	
10	40244	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75	SEM PLACA	
11	30087	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X4 2006 78 CV DIESEL	SEM PLACA	
12	40247	TRATOR AGRICOLA TL 7630		
13	40248	TRATOR AGRICOLA VATRA 65		
14	38040	VW GOL 2.0 GASOLINA 1995/1996	AGB9239	

		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PLACA	
15	38057	FIAT UNO MILLE FIRE 2013 66 CV GASOLINA	OBP9106	
16	30110	VW KOMBI 1.4 2008 80 CV FLEX	KAS0393	
17	30111	AMBULANCIA RENAULT MASTER 120 DCI 2.5 TURBO INTERCOOLER 2007 114 CV DIESEL	NJA5945	
18	30113	AMBULANCIA GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011 147 CV FLEX	NPE4385	
19	35710	FORD ECOSPORT 1.6 FLEX 2008/2008	NJC6168	
20	40253	FIAT UNO WAY 1.0 2011/2012 FLEX	OAR 3355	
21	30115	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1998 124 CC GASOLINA	SEM PLACA	
22	38058	CAMINHONETA GM S10 2.8 2003/2004 132 CV DIESEL	JZZ4159	

		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO	PLACA	
--	--	--	-------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

23	30088	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7037	
24	30109	FIAT UNO MILLE FIRE 2008 66 CV FLEX	KAU3215	
25	30089	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7697	
26	30090	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003 127 CV DIESEL	B 1974	
27	30091	PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998 142 CV DIESEL	SEM PLACA	
28	30092	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE 1995/1996 102 CV DIESEL	GMF 1246	
29	40279	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K 2014/2014 DIESEL	SEM PLACA	
30	40282	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 656 2014	SEM PLACA	
31	30095	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 2009 160 CV DIESEL	SÉRIE B 15285	
32	30096	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 7B 2009 111 CV DIESEL	SERIE B 20798	
33	30098	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 1989 DIESEL	SEM PLACA	
34	40283	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 2014		
35	40280	CAMINHÃO BASCULANTE MB 2014 6 CILINDROS 2014/2014 DIESEL	QBC 4304	
36	40281	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15.190 WORKER 2014/2015 DIESEL	QBB 5774	
37	30101	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1982 DIESEL	JZN 5250	
38	30102	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS 1519 1977 215 CV DIESEL	JTO 4123	
39	30103	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L 2013 1982 140 CV DIESEL	JYZ 4761	
40	38099	CAMINHONETA FORD RANGER 2.8 2001/2002 DIESEL	JZG7454	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
41	30116	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356	
42	30117	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPJ 3211	
43	30118	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPL 6781	
44	38060	MICRO ONUBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL		
45	30119	MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756	
46	30120	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2010 155 CV DIESEL	NPH 3844	
47	35718	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551	
48	30121	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/2011 66 CV FLEX	NJV 6426	
49	30122	CAMIONETE FORD F 1000 SS 1987 83 CV DIESEL	HQJ 0297	
50	30123	ONIBUS FORD CARGO 1618 1995 184 CV DIESEL	AFJ 2570	
51	30124	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1315 OM 366 1989 DIESEL	CYN 5820	
52	40287	ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE	QBD 3040	
53	40286	CAMINHONETA GM S-10 LT FD2 2014/2014	QBF 6406	
54	35714	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL	OAT 8681	
55	35715	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	
56	35716	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	
57	35717	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	
58	38059	VW GOL 16 V PLUS 2001/2001 2.0 GASOLINA	HWG6252	

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

59	30125	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1314 1987 130 CV DIESEL	AGD 6838	
----	-------	---	----------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			PLACA	
60	38056	CAMINHONETE RENAULT MASTER 25 DCI 114 CV 2005/2005 DIESEL	MHK4660	

LOTE 02- PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

Seq.	Cód.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO	PLACA	DESCONTO OFERTADO (%)
1	38030	FORD KA 1.6 FLEX 2009/2010	ENJ 0451	
2	40297	CAMINHONETA GM S10 2.8 TURBO 2014/2014 DIESEL S10	QBZ 5035	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA			PLACA	
3	38032	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX	OBL 3092	
4	30082	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX	NJV 6305	
5	30083	MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/2010 97 CC GASOLINA	NPO 0798	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			PLACA	
6	30085	FIAT STRADA WORKING 1.5 2001 76 CV GASOLINA	JZL 9838	
7	35713	CAMINHÃO AGRALE 8700 EURO V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 152 CV 2012/2012 DIESEL S50	OAY5664	
8	35712	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 MOTOR MWM 84 HP 2012/2012 DIESEL	SEM PLACA	
9	35711	TRATOR AGRICOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998 85 CV DIESEL	SEM PLACA	
10	40244	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75	SEM PLACA	
11	30087	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X4 2006 78 CV DIESEL	SEM PLACA	
12	40247	TRATOR AGRICOLA TL 7630		
13	40248	TRATOR AGRICOLA VATRA 65		
14	38040	VW GOL 2.0 GASOLINA 1995/1996	AGB9239	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			PLACA	
15	38057	FIAT UNO MILLE FIRE 2013 66 CV GASOLINA	OBP9106	
16	30110	VW KOMBI 1.4 2008 80 CV FLEX	KAS0393	
17	30111	AMBULANCIA RENAULT MASTER 120 DCI 2.5 TURBO INTERCOOLER 2007 114 CV DIESEL	NJA5945	
18	30113	AMBULANCIA GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011 147 CV FLEX	NPE4385	
19	35710	FORD ECOSPORT 1.6 FLEX 2008/2008	NJC6168	
20	40253	FIAT UNO WAY 1.0 2011/2012 FLEX	OAR 3355	
21	30115	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1998 124 CC GASOLINA	SEM PLACA	
22	38058	CAMINHONETA GM S10 2.8 2003/2004 132 CV DIESEL	JZZ4159	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO			PLACA	
23	30088	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7037	
24	30109	FIAT UNO MILLE FIRE 2008 66 CV FLEX	KAU3215	
25	30089	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7697	
26	30090	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003 127 CV DIESEL	B 1974	
27	30091	PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998 142 CV DIESEL	SEM PLACA	

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

28	30092	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE 1995/1996 102 CV DIESEL	GMF 1246	
29	40279	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K 2014/2014 DIESEL	SEM PLACA	
30	40282	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 656 2014	SEM PLACA	
31	30095	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 2009 160 CV DIESEL	SÉRIE B 15285	
32	30096	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 7B 2009 111 CV DIESEL	SERIE B 20798	
33	30098	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 1989 DIESEL	SEM PLACA	
34	40283	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 2014		
35	40280	CAMINHÃO BASCULANTE MB 2014 6 CILINDROS 2014/2014 DIESEL	QBC 4304	
36	40281	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15.190 WORKER 2014/2015 DIESEL	QBB 5774	
37	30101	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1982 DIESEL	JZN 5250	
38	30102	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS 1519 1977 215 CV DIESEL	JTO 4123	
39	30103	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L 2013 1982 140 CV DIESEL	JYZ 4761	
40	38099	CAMINHONETA FORD RANGER 2.8 2001/2002 DIESEL	JZG7454	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
41	30116	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356	
42	30117	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPJ 3211	
43	30118	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPL 6781	
44	38060	MICRO ONUBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL		
45	30119	MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756	
46	30120	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2010 155 CV DIESEL	NPH 3844	
47	35718	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551	
48	30121	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/2011 66 CV FLEX	NJV 6426	
49	30122	CAMIONETE FORD F 1000 SS 1987 83 CV DIESEL	HQJ 0297	
50	30123	ONIBUS FORD CARGO 1618 1995 184 CV DIESEL	AFJ 2570	
51	30124	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1315 OM 366 1989 DIESEL	CYN 5820	
52	40287	ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE	QBD 3040	
53	40286	CAMINHONETA GM S-10 LT FD2 2014/2014	QBF 6406	
54	35714	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL	OAT 8681	
55	35715	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	
56	35716	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	
57	35717	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	
58	38059	VW GOL 16 V PLUS 2001/2001 2.0 GASOLINA	HWG6252	
59	30125	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1314 1987 130 CV DIESEL	AGD 6838	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			PLACA	
60	38056	CAMINHONETE RENAULT MASTER 25 DCI 114 CV 2005/2005 DIESEL	MHK4660	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

LOTE 03- PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA

Seq.	Cód.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO	PLACA	DESCONTO OFERTADO (%)
1	38030	FORD KA 1.6 FLEX 2009/2010	ENJ 0451	
2	40297	CAMINHONETA GM S10 2.8 TURBO 2014/2014 DIESEL S10	QBZ 5035	

		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	PLACA	
3	38032	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX	OBL 3092	
4	30082	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX	NJV 6305	
5	30083	MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/2010 97 CC GASOLINA	NPO 0798	

		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	PLACA	
6	30085	FIAT STRADA WORKING 1.5 2001 76 CV GASOLINA	JZL 9838	
7	35713	CAMINHÃO AGRALE 8700 EURO V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 152 CV 2012/2012 DIESEL S50	OAY5664	
8	35712	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 MOTOR MWM 84 HP 2012/2012 DIESEL	SEM PLACA	
9	35711	TRATOR AGRICOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998 85 CV DIESEL	SEM PLACA	
10	40244	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75	SEM PLACA	
11	30087	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X4 2006 78 CV DIESEL	SEM PLACA	
12	40247	TRATOR AGRICOLA TL 7630		
13	40248	TRATOR AGRICOLA VATRA 65		
14	38040	VW GOL 2.0 GASOLINA 1995/1996	AGB9239	

		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PLACA	
15	38057	FIAT UNO MILLE FIRE 2013 66 CV GASOLINA	OBP9106	
16	30110	VW KOMBI 1.4 2008 80 CV FLEX	KAS0393	
17	30111	AMBULANCIA RENAULT MASTER 120 DCI 2.5 TURBO INTERCOOLER 2007 114 CV DIESEL	NJA5945	
18	30113	AMBULANCIA GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011 147 CV FLEX	NPE4385	
19	35710	FORD ECOSPORT 1.6 FLEX 2008/2008	NJC6168	
20	40253	FIAT UNO WAY 1.0 2011/2012 FLEX	OAR 3355	
21	30115	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1998 124 CC GASOLINA	SEM PLACA	
22	38058	CAMINHONETA GM S10 2.8 2003/2004 132 CV DIESEL	JZZ4159	

		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO	PLACA	
23	30088	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7037	
24	30109	FIAT UNO MILLE FIRE 2008 66 CV FLEX	KAU3215	
25	30089	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7697	
26	30090	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003 127 CV DIESEL	B 1974	
27	30091	PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998 142 CV DIESEL	SEM PLACA	
28	30092	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE 1995/1996 102 CV DIESEL	GMF 1246	
29	40279	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K 2014/2014 DIESEL	SEM PLACA	
30	40282	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 656 2014	SEM PLACA	

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

31	30095	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 2009 160 CV DIESEL	SÉRIE B 15285	
32	30096	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 7B 2009 111 CV DIESEL	SERIE B 20798	
33	30098	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 1989 DIESEL	SEM PLACA	
34	40283	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 2014		
35	40280	CAMINHÃO BASCULANTE MB 2014 6 CILINDROS 2014/2014 DIESEL	QBC 4304	
36	40281	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15.190 WORKER 2014/2015 DIESEL	QBB 5774	
37	30101	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1982 DIESEL	JZN 5250	
38	30102	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS 1519 1977 215 CV DIESEL	JTO 4123	
39	30103	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L 2013 1982 140 CV DIESEL	JYZ 4761	
40	38099	CAMINHONETA FORD RANGER 2.8 2001/2002 DIESEL	JZG7454	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
41	30116	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356	
42	30117	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPJ 3211	
43	30118	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPL 6781	
44	38060	MICRO ONUBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL		
45	30119	MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756	
46	30120	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2010 155 CV DIESEL	NPH 3844	
47	35718	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551	
48	30121	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/2011 66 CV FLEX	NJV 6426	
49	30122	CAMIONETE FORD F 1000 SS 1987 83 CV DIESEL	HQJ 0297	
50	30123	ONIBUS FORD CARGO 1618 1995 184 CV DIESEL	AFJ 2570	
51	30124	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1315 OM 366 1989 DIESEL	CYN 5820	
52	40287	ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE	QBD 3040	
53	40286	CAMINHONETA GM S-10 LT FD2 2014/2014	QBF 6406	
54	35714	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL	OAT 8681	
55	35715	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	
56	35716	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	
57	35717	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	
58	38059	VW GOL 16 V PLUS 2001/2001 2.0 GASOLINA	HWG6252	
59	30125	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1314 1987 130 CV DIESEL	AGD 6838	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
60	38056	CAMINHONETE RENAULT MASTER 25 DCI 114 CV 2005/2005 DIESEL	PLACA MHK4660	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 02 dias (conforme edital).

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015.
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a)

_____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____,
como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a
documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os
esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma
deverá ser **reconhecida a firma**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 09/2015

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
,sediada na Rua -----, nº -----,bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015 DECLARA,
sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 09/2015

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
---, sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----, CEP-
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015 DECLARA, sob
as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º
da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2015.
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1319/2019.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL N°. 09/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA E PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Seq.	Descrição do Veículo/Secretaria	Desconto Ofertado

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Executar o fornecimento, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados, quando da efetivação do pedido;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital, bem como o preço pesquisado pela Administração à que o fornecedor está sujeito para aplicar o desconto;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega das peças, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficientes
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
55 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Recursos Vinculados ao Fundeb
2021 – Manutencao dos Gastos Fundeb 40-Fundamental
146 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
248 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
331 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08- Assistência Social
122- Administração Geral
0049-Proteção Social Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

2071- Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. e Cidadania

362- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

10 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urbanos. e Saneamento

001-Gabinete do Sec. de Obras Transp Serv. Urbanos e Saneamento

26 – Transporte

782-Transporte Rodoviário

0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
--

2 040-Manutenção Departamento de Obras E Transportes
--

495- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

001 – Gabinete do Sec. de Esportes, Lazer e Juventude

27 – Desporto E Lazer

813 - Lazer

0038 – Atividades de Lazer e Recreação Desportivas
--

2044 – Manutencao de Esportes Lazer e Juventude

557 -33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 09/2015**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
ARION SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----

CNPJ:-----

CONTRATADA

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE